Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 32/49 Documento 594/49

ARTIGO 1º - São feriados locais, neste Municipio, para os efeitos do disposto na Lei Federal 605, de 5 de janeiro de 1.949, os dias seguintes: 22 de janeiro, 29 de junho, sexta-feira santa, Corpús Cristi e 2 de novembro.

ARTIGO 2º - Aplicam-se aos feriados locais de que trata o artigo anterior as mesmas disposições relativas ao funcionamento do comércio e da industria quando dos domingos e feriados nacionais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1.949.-

a) - Carlos de Menezes Tavares
Vereador

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Está conforme ao original.

JAYME RIENZI=DIRETOR DA SECRETARIA

MAURA LI=AUX.SECR